

# O ESPOZENDENSE

Este numero foi visado pela  
comissão de censura.

Semanao republicano, independente, defensor dos interesses deste concelho

Director, adm e propriet.—José da Silva Vieira.—Redactor no Brazil: A. Eiras.—Editora—Ana da Silva Vieira.—Composição e impr.—Typ. Espozendense—Espozende

**Assinatura:** Anno, sem estampilha 3\$000 rs.—Com estampilha e para fóra 10\$000 rs.—Brasil, (Moeda forte), 30\$000 rs.—Colónias Portuguezas, 25\$000 rs.—Numero avulso 200 rs.—Pagamento adiantado. Redacção e administração—Rua Veiga Beirão, 7 a 9—Espozende.



**Anuncios:** Judiciaes: linha ou esp. de linha 1\$000 esc.—Anuncios parçulares: linha 70 c. Comum, ou reclames, linha 550 c. Imposto do selo, cada publicação. 15 c.—Reclames a obras literarias mediante um exemplar. Não se restituem originaes não publicados.

\* \* DECANO DOS JORNAIS DO DISTRITO DE BRAGA \* \*

## CAMINHOS

Quem se vir obrigado a percorrer a maior parte dos caminhos das nossas aldeias, pasma da incuria e desleixo a que se chegou. Nem os carros nem os peões, podem passar. As silvas, o arame farpado, colocado contra os caminhos, deixaram-os de maneira que quem lá passar, se fór gente, larga metade da roupa e os animaes arriscam-se a rasgar a pele preciosa que o decreto dos agulhões defende a tal ponto, que o agulhão tem ou tende a desaparecer.

Havia antigamente o costume de em cada aldeia, ter um dia para fazer os aprumos nos caminhos e era ver como o nosso lavrador de fouce encabada e de machado em punho, abria caminho para passar á vontade com os seus carros de milho e com tudo o que precisasse para o amanhã das suas terras.

Não sei porque, este uso, velho como a Sé de Braga, tende a cair, no esquecimento a os caminhos transformaram-se em autenticos silvados, proprios para habitação de coelhos, texugos ou raposas. Passar por lá isso sim; é impossivel.

Não admira, porém, que isto aconteça nas aldeias, uma vez que não haja quem lembre aos proprietarios este antigo costume.

O lavrador hoje em dia, como toda a gente, quer trabalhar o menos possivel, sendo certo porem que é o que mais trabalha ainda.

Se a Ex.ma Camara chamasse para este caso a atenção das autoridades locais, esses caminhos intransitaveis, era um ar que lhe dava.

Caia-lhes em cima a justiça de Fafe e tudo ficava em ordem e transitavel.

Porque não toma a Ex.ma Camara esta iniciativa e faz reviver este antigo uso e costume dos aprumos, marcando um destes lindos dias para em todas as aldeias os fazerem e aplicar multas pesadas a quem não cumprir.

Mas, não nos admira que isto se dá nas aldeias. Aqui em

Espozende, o desgraçado que tiver de se dirigir a algumas das freguezias limitrofes, vê se em serios embaraços para chegar ao seu destino, a não ser que faça em 3 ou 4 horas o que se pode fazer em uma hora ou hora e meia.

Imaginem que alguém quer ir a Gandra.

No verão, está certo, mete a direito, pela cangosta que sai do largo do Pelourinho atravessa o rego da Pita e lá vai zigzagueando pelo meio dos campos e chega ao seu destino, sem obstaculo de maior.

No inverno, já o caso muda de figura. A entrada da cangosta, a que nos referimos, que é o local de despejo de quantas imundices ha no sul da vila enche-se de lama e não ha quem lá passe.

Ha uma derivante por «Traz dos Acongues» mas á entrada, junto á casa do Sr. Secretario da Camara, lá está a mesma porcaria amontoada, o mesmo lixo, animaes mortos, etc. Tudo quanto se possa imaginar de anti-hygienico, sujo e imundo.

Mas suponham que estas duas gargantas estavam transitaveis: ao fim do rego das casas, só se passa de barco e se houver cheia o remedio e ir pelas barreiras, por Gandra, para vir para a igreja ou para qualquer casa dos fundos da mesma freguezia.

Ainda ha outro caminho.

Tambem intransitavel o que

parte da Senhora da Saude e atravessa o rego das casas e segue para Gandra. Ahí, não sabemos quem mas possivelmente, gente de dinheiro, despejou, uma serie de carros de godos aos montes de forma que entre cada monte de godos ha um lago, falta apenas um barqueiro e um barco para a passagem...

Da Senhora da Saude, para a Rua da Obra, então o caso é ainda mais serio. Junto do caminho de carro, quasi sempre cheio de água, ha um carreiro de 30 a a 40 centímetros de largura contra umas paredes. Os proprietarios, para não lhes estragarem os campos, colocaram por cima das paredes arames farpados. As silvas, trepadeira que se dá em toda a parte, enroscou-se nos arames e vá lá passar quem quizer. Para tirar a mosca, a quem as trazer, ou para rasgar a roupa, as mãos ou a cara não há melhor e em alguns pontos está mesmo intransitavel.

Pregunta-se.

Porque é que a Camara não obriga os proprietarios dos predios a dar passagem contra os mesmos predios retirando os arames e as silvas?

Porque é que a Camara não trata de saber quem foi o benemerito que deitou os carros de godos no caminho da Senhora da Saude ao Rego das casas, não lhes aplica uma multa valente e não obriga o mesmo individuo a tiral-os de lá e deital-os á doca?

Porque é que se consente toda a especie de despejos nos terrenos do predio do senhor se cretario da Camara e á porta do Agostinho Ferreira?

Porque não manda a Camara investigar?

Não precisa de dinheiro, pois é nossa opinião que tinha aqui uma fonte de receita e das boas.

A vida está cara, mas para a multasinha bem aplicada o dinheiro aparece sempre.

Como está é que não pode continuar.

Providencias, rapidas senhores vereadores e nunca lhe regatearemos louvores se em tudo isto, applicarem uns certos de escudos de multa.

Pregaremos no deserto? Não sabemos, nós voltamos á carga se não nos atenderem. \*\*

## Ex.º Snr. Presidente da Camara

Tem V. Ex.a sido procurado rapetidas vezes por comissões de Fangueiros, sempre gente em destaque neste meio e que a exemplo das rãs da fabula, vem pedir em altos gritos a V. Ex.a, não um rei, mas um medico.

V. Ex.a, como Jupiter do Olimpo, tem recebido amavelmente essas comissões a quem tem feito as promessas mais rissonhas e mais categoricas. Apesar de tudo o medico ainda não caiu em Fão, como o grveto da fabula no charco.

E porque? Segredo dos Deuzes!

Ora se V. Ex.a dá licença vamos fazer umas ligeiras considerações sobre este caso, pedindo a V. Ex.a que as leia e lhe dê a solução que se impõe, numa epoca, como a que atravessamos que foi feita de proposito para obrigar a cumprir a lei e a moralisar toda a cngrenagem politica avariada ha muito e que só andava quando convinha a interesses de corrilho.

O primeiro medico municipal de Fão, o Dr. Moreira Pin-



Sonhei esta noite com um bife com batatas.

--E comêste-o?

--Ainda está a fazer a digestão... do sonho!

to, viveu nesta localidade e o seu partido era constituído por Fão, Fonteboa, Apulia e Rio Tinto. Não sabemos senhor Presidente se isto consta de alguma acta das sessões, mas deve constar, porque é inerente á criação de um partido medico, fixar-lhe os limites.

Depois da morte do Dr. Morei a Pinto, grande propulsor dos melhoramentos desta terra, succedeu-lhe um filho o Dr. Manoel Oliveira Pinto, que a gripe pneumonica vitimou, succedendo-lhe o Dr. Henrique de Barros Lima que a morte roubou prematuramente ao convívio e admiração dos seus amigos.

Ambos estes medicos residiram em Fão e o seu partido tinha a area que atraz lhe designamos.

Depois da morte do Dr. Henrique Barros Lima, foi nomeado medico de Fão o Dr. João de Barros, que a exemplo dos seus antecessores fixou a residencia nesta localidade e a area do seu partido continuava a ser a mesma que occupou primitivamente o Dr. Moreira Pinto.

Sai de Espozende o Dr. Ramiro de Barros Lima e a pedido do Dr. João de Barros, que tinha a sua casa e os seus interesses em Espozende e no norte do concelho, fazem a permuta os dois medicos, indo o Dr. João de Barros, para Espozende e o Dr. Ramiro de Barros Lima para Fão.

Ainda nesta altura os partidos medicos tinham os seguintes limites. Ao sul do rio Cavado—o partido medico de Fão; ao norte, o partido medico de Espozende. Toda a gente sabe isto e se mais não houvesse para lhe dar validade, bastava apenas o que se passou com todos os medicos até hoje.

Como porém o Dr. Ramiro de Barros Lima continuava ausente e Fão precisava de um medico, foi o lugar posto a concurso e nomeado o Dr. Joel de Magalhães.

Ha aqui, Ex.mo Senhor Presidente, um pequeno deslize, feito de proposito e que veio neste tempo de moralidade, desmoralisar tudo. Pela primeira vez, no livro das actas aparece a designação de partido do sul e partido do norte, mas limites é que ninguem lhe fixou. Parece que o partido do sul, teria os limites a que já nos referimos. Parece, mas a verdade é que com essa inovação, da responsabilidade da Ex.ma Camara, nunca mais ninguem se entendeu. Fão deixou de ter um medico a residir nesta localidade, como sempre teve, para prover as necessidades da sua densa população e para o

serviço do seu hospital, pois até esta data, todos os medicos do partido de Fão, foram medicos do Hospital, o que tambem se dava em Espozende.

Preguntamos a V. Ex.a, Sr. Presidente, se os logares publicos para que se fazem despachos não tem umas certas obrigações a cumprir e se não tem areas determinadas onde tenham de exercer a sua actividade. Imagine V. Ex.a que o Senhor Governador Civil, se lembrava de nomear um regedor para o sul do concelho ou o senhor Arcebispo de Braga um padre nas mesmas condições. Que representavam essas entidades? Nada absolutamente. Era preciso que fosse regedor de...ou paroco de...

E' precisamente o caso do medico. Com que fim crearam a designação de partido medico do sul? O partido medico que vagou pela ausencia do Dr. Ramiro de Barros Lima era composto pelas freguezias de Fão, Fonte-Boa, Apulia e Rio Tinto com sede em Fão, como sempre tive.

Ou o partido medico do sul do concelho tem estes limites e o medico nomeado vai para lá viver ou então é irritado e nulo o concurso que a Ex.ma Camara abriu e proveu, porque proveu um medico num partido que não existe.

A V. Ex.a senhor Presidente, homem de bem, militar brioso e cumpridor pedimos urgentes e immediatas providencias.

E' preciso que este mal entendido acabe, e ninguem, como V. Ex.a lhe pode pôr termo porque tem na sua mão a força e a autoridade para o fazer.

Figueiro Junior

FORTE-BOA-5-11-931.

Estamos de luto, e o nosso cemiterio com orgulho, pois parece guardar dentro dos muros uma reliquia, um santo. Na Rôma Portuguesa, falando-se de Monsenhor Mariz, só diziam, é um santinho. No dia 2 do corrente pelas 19 horas, quando o Rev.mo Abade desta freguezia se apresentou aqui com ele, pois que o acompanhou da nobre cidade de Braga a esta freguezia os Fonteboenses choravam a perda de Monsenhor Mariz do numero dos vivos.

Quando sabiu de dentro dos muros de Braga, diziam, lá vai um santinho de quem Sua Ex.a o Sr. Vice-Reitor do Seminario se despediu de nós, na nossa Igreja, disse, está entregue, aí lhes fica um Santo. Monsenhor Mariz ficou depositado e velado por guardas de honra em Camara ardente, desde que entrou na nossa Igreja até á hora que se

deu á sepultura. Os seus funerais foram muito concorridos de ecclesiasticos e seculares, tanto em Braga como aqui, na sua igreja Matriz. Paz á sua alma e o nosso sentido cartão de pezames á illustre familia enlutada.

## FOOT-BALL

Acaba de se filiar na Associação de Foot-Ball de Braga o Espozende Sport-Club, valoroso grupo local.

A linha que disputará na presente época o campeonato distrital organizado pela mês na Associação será a seguinte:

Guarda-rêdes: N. N. defesas Valentim e Daniel; meias defesas Antonio Cruz, Justino e Luiz; avançados: Manoel Duarte, J. Matos, Laguna, Agonia e Narcizo.

Suplentes: Alvaro Barros, Antonio Sousa, Sebastião, Manoel Magalhães.

Embarca no proximo dia 10 no paquete João Belo para a Africa Ocidental o sr. Manoel Matos valoroso avançado centro do grupo local.

Desejamos-lhe boa viagem e muitas felicidades.

DESSPORTISTA.

DO «DIARIO DA MANHÃ»

## Tambem nos parece...

O *Jornal de Saborosa* faz as seguintes considerações sob o titulo *A politica nos concelhos*:

A selecção das autoridades deve ser sempre a maior preocupação dos chefes dos districtos, porque é delas que depende o bom ou mau exito do programa do Governo.

Nem todos podem ser autoridade. Requisitos há indispensaveis que só o treino aliado á intelligencia e á boa vontade de acertar, podem satisfazer.

Que se pode esperar duma autoridade que antes do 28 de Maio advogava o radicalis no puro, que pertencia ao celebre ao partido mais avançado, que em comícios, jornais e meios ao seu alcance advogava principios subversivos?

Que confiança pôde ter o Governo em individuos bem conhecidos, que envergam o facto politico segundo as conveniencias, e nem coragem moral têm para se apresentar tal qual são?

Se chegarem ao poder, procuram juntar-se a homens do seu quilate, servindo a Ditadura na medida dos seus interesses, desconsiderando os que de alma e coração servem a Ditadura, para incobertamente, á sômba da impunidade a trairem e fazer voltar novamente a politica ao antigo câos.

Não exageramos, lamentamos que estes factos se dêem embora reconheçam os, que não ha culpa dos chefes dos districtos; a não ser ás vezes não ouvirem as reclamações justas, que lhes fazem e apurarem o que há de verdadeiro em certas afirmações.

Não há direito a que amigos sinceros da situação sejam desconsiderados por quem não em a autoridade moral de o poder fazer.

Não há direito que á frente dos concelhos estejam autoridades, que longe de servir a Ditadura a atraíam, usando de processos já condenados, e com o fim unico de favorecer este ou aquele partido.

E' tempo de terminarmos com transigencias.

Cá e lá...mas feitas ha...

E' esta a voz unanime:—é tempo de terminarmos com transigencias.

Tambem nos parece...



## CASA

Por grande desgosto sofrido pelo seu proprietario—Manuel Vitorino de Souza.—V ENDE - SE a casa que foi do falecido farmaceutico desta vila sr. José Xavier de Souza, com frente para três ruas.

Tem bom quintal e poço e optimas vistas de rio e mar.

Está encarregado da venda e recebe propostas em carta fechada o sr. João Vasconcelos, ajudante do Notario Dr. Maia Mendes, Rua do Almada, 23—1.º Porto.

## COMPRA-SE

### E POR BOM PREÇO

Molilias antigas e modernas, louças, maquinas de costura mesmo velhas, sedas e damascos antigos, talheres, selos e objectos antigos de valor.

Escrever postal a João Gomes Neta.—Povoa de Varzim.

## Concurso

### DA FOSFOREIRA PORTUGUESA

Mais de 200 contos de premios distribuidos pela ultima lotaria de cada mez a quem apresentar unicamente 100 etiquetas das caixas de lumes da Fosforeira.

Vejam as condições do concurso e a relação dos valiosos premios em todos os estabelecimentos.

Exijam sempre em todas as casas os fosforos da Fosforeira.

## ARRENDAMENTO-SE

A pertencente ao sr. Angelino do Vale Lima, na rua Direita desta vila, onde teve o estabelecimento de Fazendas o sr. Eugenio Reis, alugando-se os altos do mesmo predio com servidão separada. Tem quintal e poço.

## ESTATUTOS

DA

### Associação de Classe das Quatro Artes da Construção Civil de Marinhas, ESPOZENDE

#### Capitulo I

##### Denominação, sede e fim da Associação

Artigo 1.º—É constituída no concelho de Espozende, com sede nas Marinhas, uma Associação de Classe das Quatro Artes da Construção Civil de Marinhas Espozende.

Artigo 2.º—Todos os poderes da associação residem na Assembleia Geral a qual deve eleger uma direcção;

Artigo 3.º—Podem fazer parte desta Associação todos os operários que exercem a indústria de pedreiros, carpinteiros, caiadores e pintores.

Artigo 4.º—Esta Associação tem por fim:

1.º—O estudo e defesa dos interesses economicos comuns aos seus associados;

2.º—Concorrer para o melhoramento da classe;

3.º—Promover conferências, palestras sobre qualquer ramo de sciencia, ou arte de reconhecida utilidade;

4.º—Fundar uma sociedade cooperativa cuja vida será independente, como determina o artigo 4.º da Lei de 9 de Maio de 1891;

5.º—Organisar agências para coloccão dos socios em harmonia com o mesmo artigo 4.º da Lei.

#### Capitulo II

##### Admissão dos socios

Artigo 5.º—Para ser admitido socio é preciso que o candidato reúna as seguintes qualidades:

1.º—Provar que pertence á classe dos operários, pedreiros, carpinteiros, caiadores ou pintores;

2.º—Gostar de boa reputação moral e civil;

3.º—O candidato só pôde ser considerado definitivamente socio e usar de todas as regalias a que tem direito decorridos que sejam 3 mezes depois da sua admissão.

Artigo 6.º—Para o candidato ser admitido é preciso que a proposta seja assinada por um socio no pleno gozo dos seus direitos.

§ Unico.—A admissão é resolvida pela Direcção e a proposta deve conter o estado, naturalidade, morada, bem como a declaração de saber ler e escrever.

#### Capitulo III

##### Direitos e deveres dos socios

Artigo 7.º—Todos os socios têm iguais direitos e deveres.

Artigo 8.º—Esses direitos e deveres são:

1.º—A ser considerado socio ainda que se encontre ausente, logo que satisfaça as suas quotas.

2.º—A ser dispensado das mesmas, quando doente ou sem trabalho.

3.º—O cadaver de qualquer socio será acompanhado ao cemitério pela colectividade com a respectiva bandeira.

4.º—A tomar parte nas Assembleias Gerais, a votar e ser eleito;

5.º—A fruir todas as vantagens con-

signadas nestes estatutos;

6.º a examinar os livros e todos os documentos pertencentes á Associação;

7.º—A requerer a convocação da Assembleia Geral em requerimento assignado por 12 socios em pleno gozo dos seus direitos no qual se declarará o fim da convocação, devendo comparecer, pelo menos, dois dos signatarios.

§ Unico.—Não comparecendo os socios exigidos no numero anterior terá de fazer-se nova convocação com outros signatarios.

Artigo 9.º—Todo o socio desempregado que não poder reempregar-se neste concelho e de sejar passar a outra terra do continente tem direito ás mesmas regalias desde que cumpra o n.º 1.º do artigo 8.º.

Artigo 10.º—No caso de qualquer socio ser victima de desastre no trabalho, a Associação procurará saber logo a origem do mesmo e, quando este não seja casual, poderá proceder contra quem de direito for, nos termos que a lei o permita.

Artigo 11.º—Os socios são obrigados:

1.º—Aceitarem todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral quando legais;

2.º—A serem solidarios com as aspirações da classe;

3.º—A servirem gratuitamente todos os cargos para que sejam eleitos ou nomeados, não sendo, contudo obrigados a aceitar a reeleição.

#### Capitulo IV

Artigo 12.º—A quota semanal será de 250 e aos socios será fornecido um diploma e um exemplar dos estatutos, pelo qual pagará 1000, cuja importância poderá ser satisfeita em 10 prestações, ou por uma só vez.

#### Capitulo V

##### Regra lida de s

Artigo 13.º—Perdem o direito de socios:

1.º—Os que forem condenados em sentença maior passada em julgado, exceptuando crime politico;

2.º—Os que extraviarem quaisquer valores confiados á sua guarda;

3.º—Os que difamarem a Associação na pessoa de qualquer dos membros dos corpos gerentes;

4.º—Os que devendo 3 mezes de quotas, sem motivo justificado e tendo sido previamente avisado não satisficam no todo ou parte do debito.

5.º—Os socios incursos no numero antecedente podem recorrer para a Assembleia Geral, que resolverá sem apelação e por proposta da Direcção, devidamente fundamentada e documentada.

#### Capitulo VI

##### Da Assembleia Geral

Artigo 14.º—A Assembleia Geral é a reunião de todos os socios no gozo de todos os seus direitos e nela reside o poder supremo da colectividade.

Artigo 15.º—Haverá duas sessões ordinárias durante o ano; a primeira em principios de Fevereiro na qual serão apresentados os relatórios e contas da Direcção e a segunda passados 15 dias para a eleição dos corpos gerentes.

Artigo 16.º—As sessões extraordinárias terão lugar:

1.º—Quando sejam requeridas á mesa pela Direcção;

2.º—Quando 12 socios a requirem nos termos do n.º 6.º do artigo 8.º.

Artigo 17.º—A mesa é composta de dois secretarios efectivos e um presidente nomeado na ocasião e compete-lhe:

1.º—Dirigir na melhor ordem os trabalhos das sessões.

2.º—Assinar as actas das sessões a que presidir.

Artigo 18.º—As funções do presidente da mesa só duram no acto das sessões.

Artigo 19.º—Compete ao Secretario:

1.º—Lavar as actas de todas as sessões da Assembleia Geral e lança-la no livro competente depois de aprovadas pela Assembleia;

2.º—Coligir todos os officios e responder ao que não demandar resolução da Assembleia;

3.º—Ter sempre em dia a escrituração a seu cargo;

4.º—Compete ao 2.º secretario coadjubar em tudo o 1.º e substitui-lo no seu impedimento.

Artigo 20.º—As sessões serão sempre anunciadas em dois jornais mais lidos na sede da Associação.

Artigo 21.º—As sessões da Assembleia Geral funcionarão sempre com a maioria dos socios.

#### Capitulo VII

Artigo 22.º—A direcção será composta de um presidente, vice-presidente, tesoureiro, primeiro e segundo secretario e quatro vogaes efectivos.

§ Unico.—Haverão quatro vogais suplentes a fim de se substituirem os efectivos nos seus impedimentos transitórios.

Artigo 23.º—Compete á Direcção:

1.º—Administrar os fundos da Associação.

2.º—Cumprir e fazer acatar o disposto nos Estatutos e regulamento interno;

3.º—Fazer com que a cobrança seja executada com a maior regularidade;

4.º—Exigir do Secretario balancetes mensaes da receita e despesa, afim de os tornar patentes a todos os socios;

5.º—Fazer anualmente um relatório da applicação dos fundos da Associação por forma a definir todos os actos da sua gerencia;

Artigo 24.º—Compete ao presidente: Dirigir as sessões da Direcção e rubricar todos os livros e documentos de despesa.

Artigo 25.º—Compete ao Secretario:

1.º—Fazer as actas das sessões da direcção, organizar balancetes mensaes e trazer em dia toda a escrituração.

2.º—Ter um livro diário, um livro-caixa, um de descarga de quotas e outro da matrícula de todos os socios.

Artigo 26.º—Compete ao 2.º secretario: auxiliar o primeiro e substitui-lo no seu impedimento.

Artigo 27.º—Ao tesoureiro compete: Arrecadar todos os fundos e ter sempre em ordem a sua escrituração de forma a poder ser cotejada com a do secretario.

§ Unico.—O tesoureiro tem por dever depositar todos os mezes, á ordem na Casa Bancaria de maior confiança, o produto das quotas recebidas, nunca podendo ficar em seu poder quantia superior a 100000.

Artigo 28.º—Aos vogaes compete: fiscalisar os serviços da Direcção e assistir a todas as sessões.

Artigo 29.º—A Direcção é solidaria e responsavel por todos os seus actos e ter

por dever reunir todas as semanas.

### Capitulo VIII Das eleições

Artigo 30.º—As eleições são feitas por escrutínio secreto e terão lugar no mês de Fevereiro de cada ano.

Artigo 31.º—As eleições serão feitas conforme as disposições da Lei vigente.

Artigo 32.º—No primeiro escrutínio seguir-se-há sempre com a maioria absoluta e no segundo a relativa.

Artigo 33.º—As eleições dos corpos gerentes só se poderão fazer depois da aprovação do relatório e contas.

Artigo 34.º—Só podem fazer parte dos corpos gerentes os cidadãos portugueses no gozo dos seus direitos civis.

### Capitulo IX Dos fundos da Associação

Artigo 35.º—Os fundos da Associação compõe-se das quotas semanais, das importâncias dos diplomas e Estatutos, do rendimento proveniente do emprego do capital disponível dos papéis de credito, dos doativos e legados eventuais.

Artigo 36.º—O capital da Associação poderá ser empregado convenientemente e será depositado a prazo num estabelecimento de credito de reconhecida confiança.

Artigo 37.º—Os haveres da Associação serão inventariados anualmente, na oca-

sião em que a Direcção tomar posse.

### Capitulo X Da dissolução

Artigo 38.º—A Associação não poderá dissolver-se enquanto puder satisfazer os seus cargos e tenha vinte e um socios.

Artigo 39.º—No caso de dissolução será convocada a Assembleia Geral com antecedencia de 20 dias á qual deve assistir a maioria dos socios, sendo a primeira convocação e a segunda com dois terços.

§ Unico.—A liquidação realizar-se-há dividindo-se o saldo pelos socios existentes proporcionalmente ás quotas com que houverem contribuido.

Artigo 40.º—Estes estatutos só serão alterados quando a maioria dos socios o requeira em Assembleia Geral e as alterações só serão validas depois de aprovadas pelo Governo

Artigo 41.º—Nos casos omissos regulará o decreto de 9 de maio de 1891.

Manoel da Cruz Ferreira

Manoel Moreira

José Monteiro Cunha

Joaquim Luis Novda

Manuel Rodrigues da Cunha

Manuel Joaquim Nascimento

Patricio Martins Cepa

Valentim Rodrigues Coutinho

Aurelio Gonçalves Enes

José Maduro

Manuel Gonçalves Enes

Abraão Barbosa

João Rodrigues Ferreira

Manuel Dias Silva

Francisco Maciel

Manoel Gonçalves Patrão

Francisco Gonçalves Regada

Antonio Gonçalves de Lemos

Manoel Rodrigues

Eduardo Guilherme Abreu

Joaquim Alves Lima

Manuel Pires Fernandes

Valentim Fernandes Ribeiro

Quintino Martins Ribeiro

José Gonçalves Eiras Novo

Manoel Alves Casado

Antonio Rodrigues Ferreira

Francisco Martins Gonçalves Cepa

Leandro Gonçalves Regado Vassalo

Francisco Gonçalves Regado Marques

Eugenio da Camara Ferreira

Eugenio Nascimento de Outão

Manoel Pires Carneiro

Carlos Gonçalves.

Eugenio Rodrigues Ferreira

Manuel Gonçalves Couto

Firmino Gonçalves Eiras Novo

Francisco Gonçalves Enes

Manoel Fernandes

José Turreco Rodrigues Couta

Domingos Duarte Novda

Antonio Martins

«==»

Paços do Governo da Republica, em  
10 de Outubro de 1931.

Artur Azevedo de Oliveira.

Sub-Secretario de Estado das Finanças.

## Padaria e Biscoitaria Mecânica

DE

**JOÃO LUIZ FERREIRA**

RUA D. DIOGO PINHEIRO, N.ºs 1 e 3

RUA BARJONA DE FREITAS, N.ºs 48 e 56

RUA BOM JESUS DA CRUZ, N.ºs 2 e 4

**BARCELOS**

Neste estabelecimento, dos mais bem montados do Norte do País, encontrará o público à venda a especial REGUEIFA (rosca), PÃO COADO, PÃO DE MILHO, PÃO DE TRIGO E PÃO DOCE, bem assim como um variado sortido de bolachas e biscoitos, tosta doce e azeda, etc. etc.

No seu proprio interêsse, ninguém compre sem confrontar a qualidade e os preços dos productos fabricados neste estabelecimento.

**Vendas por junto e a retalho.**

**Joel de Magalhães**

MEDICO

CONSULTAS

Em Espozende das 9 ás 12,  
e em Fão das 14 ás 15  
e meia horas.

**ANA ROCHA**

MÉDICA

Consultas das 10 á 12

(Excepto aos domingos)

ESPOZENDE

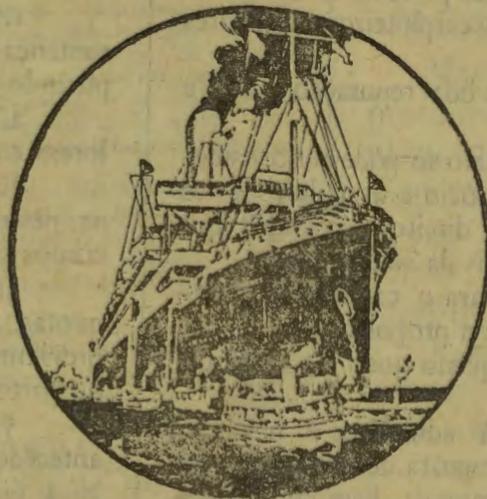
### JORNALS PARA EMBRULHO

Compra-se qualquer porção de joranes velhos para embrulhos, na typografia deste jornal.

Livros e artigos escolares—  
Vendem-se na Tipografia de O  
ESPOZENDENSE

**Assinai O ESPOZENDENSE?**

## MALAREALINGLEZA



### Paquetes correlos a sahir de Leixões

Desna em 9 de Dezembro para Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres  
DERRARA em 6 de Janeiro para para Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres  
Darro em 20 de Janeiro para Rio de Janeiro Santos Montevideu Buenos Ayres

**Estes Paquetes sahem de Lisboa no dia seguinte e mais os paquetes:**

Alcantora em 23 de Novembro para Rio de Janeiro. Santos, Montevideo e Buenos Ayre  
Arlanza em 21 de Dezembro para Madeira Pernambuco Bahia Rio de Janeiro San  
to Montevidu e Bueenyres  
ASTURIAS em 11 de Janeiro para Madeira Bahia Rio de Janeiro Santos Montevide e  
Buenos Ayres.

Na agencia do Porto podem os srs. passageiros de 1.ª classe escolher os b-  
liches á vista das plantas dos paquetes, MAS PARA ISSO RECOMMENDA  
MOS TODA A ANTECIPAÇÃO.

Dirigir aos unicos agentes no norte de Portugal:

**TAIT & CO.**

19, RUA DO INFANTE D. HENRIQUE.—PORTO  
ou aos seus correspondentes nas provincias.